



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.357

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

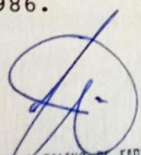
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

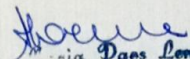
Art. 1º - Fica elevado o limite para abertura de Créditos Suplementares às dotações orçamentárias de 50% (Cinquenta por Cento) para 150% (Cento e Cinquenta por Cento), de acordo com o que preceitua o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b" do artigo 4º, da Lei 1.331/85, de 21/11/85.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos contados a partir de 01 de JULHO de 1.986, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 25 de SETEMBRO de 1.986.


DR. VITORINO CALADO DE FÁRIA
PREFEITO MUNICIPAL


Angelia Daos Lemos
SECRETÁRIA